



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Sistema de Credenciamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público pelo presente Edital para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentos para credenciamento, conforme condições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE: JORNAL IMPRESSO SEMANAL, PORTAL DE NOTÍCIAS E MÍDIAS VIA INTERNET, RÁDIOS AM E FM, E CANAL DE TELEVISÃO ABERTA, COM SEDE E ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA ESCRITA, FALADA E TELEVISIONADA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, AVISOS, NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666 de 21/6/93, art. 25, inciso II;
- Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, art. 79.
- Prejulgados nº 1537 e 1788 do TCE, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente;
- Processo TCU nº TC 016.304/2012.8;
- Ata da Mesa Diretora nº 02/2021, de 22 de fevereiro de 2021; e
- Autorização Administrativa para Processo Licitatório, de 15/03/2021.

1.3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Período de Protocolização: 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 18h30, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, situada na Rua Duque de Caxias, nº 522, Centro, telefone: (49) 3344-2666.

1.4. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E EMISSÃO DO PARECER CONCLUSIVO:

Os documentos serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que emitirá parecer conclusivo, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do término do prazo de credenciamento estabelecido neste Edital.

1.5. Na vigência deste ato convocatório, a Câmara Municipal receberá propostas de credenciamento de jornais e portais de notícias e mídias via internet, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. A Câmara Municipal reserva-se o direito de a qualquer momento e meio utilizar-se, suplementarmente, de convites a demais interessadas com vistas a



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

aumentar o universo de credenciados e aprimorar o serviço de jornalismo de seus programas institucionais.

02. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá no período de 08/04/2021 até 23/04/2021, devendo os interessados, neste período, apresentar os documentos solicitados neste Edital e a proposta de credenciamento assinada.

2.2. O horário de atendimento aos interessados será das 13h30 às 18h30, na sede da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

2.3. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

3.1. A Comissão Permanente de Licitações realizará, entre os dias 26 e 28 de abril de 2021, sessão para análise e julgamento das documentações apresentadas, divulgando com antecedência a data e o horário da sessão, e comunicará aos proponentes para, querendo, participem do ato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do credenciamento, pessoa jurídica com sede na cidade de São Lourenço do Oeste - SC e que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que possuem em seu contrato social sócios em comum;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

e) Pessoas Físicas ou Jurídicas que se enquadrem nas proibições encartadas ao art. 9º da Lei 8.666/93 e,

f) Empresas que tenham sócios em comum.

4.3. Enquadram-se, ainda, neste disposto, as vedações contidas nos art. 28 e 76 da Lei Orgânica do Município.

4.4. EMPRESAS DE JORNAIS IMPRESSO:

Deverão, sob pena de exclusão do processo licitatório:

4.4.1. Apresentar jornalista responsável pelas publicações efetuadas pela empresa;

4.4.2. Comprovar ter sede no município de São Lourenço do Oeste há mais de 06 meses;

4.4.3. Comprovar a circulação dos impressos de modo ininterrupto nos últimos 06 meses, apresentando pelo menos 02 exemplares mensais;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

4.4.4. Comprovar, mediante nota fiscal e/ou declaração da gráfica demonstrando a tiragem (número de exemplares) de cada edição.

4.5. PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIA:

Deverão, sob pena de exclusão do processo licitatório:

4.5.1. Serem registrados em sítios concernentes à cidade de São Lourenço do Oeste - SC;

4.5.2. Comprovar atividades ininterruptas nos últimos 06 meses;

4.5.3. Apresentar profissional qualificado/habilitado na área de comunicação social responsável pelas publicações.

4.5.4. Apresentar relatório/demonstrativo de acessos e visualizações.

4.6. RÁDIOS AM E FM:

Deverão, sob pena de exclusão do processo licitatório:

4.6.1. Comprovar ter sede no município de São Lourenço do Oeste há mais de 06 meses;

4.6.2. Comprovar atividades ininterruptas nos últimos 06 meses;

4.6.3. Apresentar documento demonstrando o alcance e a audiência da emissora.

4.7. CANA DE TELEVISÃO:

Deverão, sob pena de exclusão do processo licitatório:

4.7.1. Comprovar ter sede no município de São Lourenço do Oeste há mais de 06 meses;

4.7.2. Comprovar atividades ininterruptas nos últimos 06 meses;

4.7.3. Apresentar documento demonstrando o alcance e a audiência do Canal de TV.

4.8. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente Credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de interessadas que atendam às exigências deste Edital.

4.9. A habilitação neste Credenciamento importa para a proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade do contrato objeto deste Edital de Credenciamento é de um ano, contado da data de sua publicação, podendo ser aditado e renovado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses, conforme dita o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Na vigência do ato convocatório, a Câmara de Vereadores, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, receberá pedidos de credenciamento de empresas constantes no objeto deste Edital, item 1, que deverão observar as exigências constantes neste, no que couber, nas Leis Federais nº 8.666/93, e 14.133/2021.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital de Credenciamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores, na seguinte classificação: 01.01.01.031.4501.2.001.3.3.3.90.3974 - Serviços de Comunicação em Geral.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A(s) interessada(s) em credenciar-se junto à Câmara Municipal deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes à sua:

7.1.2 Regularidade Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93); e

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), nos termos do inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93. Conforme Anexo II (modelo).

7.1.3 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - (inciso I, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede (matriz) da proponente, por meio da apresentação do documento competente, dentro do seu prazo de validade (inciso III do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02);

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve ser feita mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal;

d) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deve ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Pleno ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Serviços - ICMS;

e) Caso a empresa proponente seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos dos Decretos Estaduais nº 3.650/93 e 3.884/93;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (inciso IV do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93);

g) Declaração de que a proponente não está cumprindo penalidade administrativa que a impeça de participar do Credenciamento e que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo, conforme Anexo V (modelo);

h) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93); e

i) Certificado de Regularidade de situação (CRF) relativo ao FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.3.1. Os documentos (certidões/atestados) apresentados pela(s) proponente(s) e obtidos via internet, necessitam de oportuna validação (confirmação) de sua autenticidade *on line* em site



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

governamental respectivo por servidor da Câmara Municipal, caso não constem autenticação mecânica.

7.1.4 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

7.1.4.1. Para Jornal Impresso:

- a) Comprovação, com exemplares físicos dos jornais, de que está no mercado há pelo menos seis meses;
- b) Nota Fiscal emitida pela gráfica, com o número de exemplares impressos nas quatro últimas edições;
- c) Declaração, assinada pelo responsável da empresa a ser credenciada, certificada em cartório com a tiragem do jornal e sua respectiva distribuição;
- d) Certificação de Circulação emitido pelo Cadastro Catarinense de Jornais (Adjori);
- e) Alvará de funcionamento.

7.1.4.2. Para Porta Eletrônico de Notícias:

- a) Comprovação, através de relatórios, *prints* de tela do site (portal), e/ou outras formas que demonstre atividade e publicações há pelo menos seis meses;
- b) Comprovação, por meio de relatórios e/ou outras formas de demonstração do site (portal), de notícias/postagens que tiveram significativo alcance e visualizações;
- c)
- e) Alvará de funcionamento.

7.1.4.3. Para Rádios AM e FM:

- a) Comprovação de que tem autorização legal para funcionar, por meio de documento emitido pelo Ministério das Comunicações ou pela Anatel;
- b) Comprovação do alcance da emissora, emitido pelo Ministério das Comunicações ou pela Agência Reguladora;
- c) Alvará de funcionamento.

7.1.4.4. Para Canal de Televisão:

- a) Comprovação de que tem autorização legal para funcionar, por meio de documento emitido pelo Ministério das Comunicações ou pela Anatel;
- b) Comprovação do alcance da emissora, emitido pelo Ministério das Comunicações ou pela Agência Reguladora;
- c) Alvará de funcionamento.

7.1.5. Da Representação Legal da Proponente

7.1.5.1. Os atos serão praticados por sócio ou representante legal com comprovados poderes para a prática de todos os atos inerentes ao credenciamento, que, devidamente identificado, será o único admitido a intervir e a responder pela empresa que representa, para os efeitos previstos neste Edital e seus anexos.

7.1.5.2. A identificação de que trata o item 7.1.5.1 dar-se-á mediante a apresentação da Cédula de Identidade ou documento equivalente, acompanhada do contrato social da empresa.

7.1.5.3. O credenciamento far-se-á por meio de termo próprio, na forma do Anexo III deste Edital, devendo ser apresentado em separado, no qual devem estar expressos os poderes do subscritor credenciado.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

8 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

9 - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

9.1. A Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC pagará pelos serviços prestados conforme o objeto, os valores constantes na tabela abaixo:

9.1.1 – Jornal Impresso:

9.1.1.1. Faixa 01 - Jornal com tiragem por edição de até 1.500 exemplares:

Objeto	Modo	Quantidade Mensal máxima	Valor Unitário (R\$) Por edição	Valor Total Mensal Estimado (R\$)
Contratação de espaço de 48 cm coluna, 1/4 de página aproximado, colorido, para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio Órgão Legislativo, limitado a 5 (cinco) inserções mensais, sendo uma semanal.	Inserção	05	228,50	914,00

9.1.1.2. Faixa 02 - Jornal com tiragem por edição de até 3.000 exemplares:

Objeto	Modo	Quantidade Mensal máxima	Valor Unitário (R\$) Por edição	Valor Total Mensal Estimado (R\$)
Contratação de espaço de 70 cm coluna, 1/3 de página aproximado, colorido, para divulgação de atos, avisos e notícias da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio Órgão Legislativo, limitado a 5 (cinco) inserções mensais, sendo uma semanal.	Inserção	05	305,00	1.220,00



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

9.1.1.1. As condições e demais ajustes acerca das edições/publicações serão definidos no respectivo instrumento contratual a ser celebrado.

9.1.2 - Portal Eletrônico de Notícias:

Objeto	Modo	Quantidade mensal	Valor Unitário (R\$) Mensal	Valor Total Mensal (R\$)
Contratação de espaço, através de banner, nas dimensões 265x280 pixels, na editoria de política, disponível para visualização 24 horas, e redirecionamento para o site da Câmara Municipal, para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio Órgão Legislativo.	Espaço	01	450,00	450,00

9.1.2.1. As condições e demais ajustes acerca das edições/publicações serão definidos no respectivo instrumento contratual a ser celebrado.

9.1.3 - Rádios AM e FM:

Objeto	Modo	Quantidade mensal máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$) aproximado
01. Contratação de espaço para veiculação de programetes de 30 segundos, em rádio AM/FM, com abrangência no território do Município de São Lourenço do Oeste, para avisos da Câmara de Vereadores, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio Órgão Legislativo, limitado à 30 inserções mensais, em cada veículo de comunicação.	Programete	30	20,00	600,00



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

02. Contratação de espaço para veiculação de programetes de 10 minutos semanais, em rádio AM/FM, com abrangência no território do Município de São Lourenço do Oeste, para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara de Vereadores, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio Órgão Legislativo, limitado à 05 programetes mensais, em cada veículo de comunicação.	Programete	05	565,00	2.260,00
--	------------	----	--------	----------

9.1.3.1. O horário e demais condições para a exibição dos programetes serão definidos no respectivo instrumento contratual a ser celebrado.

9.1.4 - Canal de TV Aberta:

Objeto	Modo	Quantidade mensal máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$) aproximado
Contratação de espaço de 10 minutos semanais, em horário único/contínuo, em canal de TV aberta, com sucursal sediada no território do Município de São Lourenço do Oeste, para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara de Vereadores, limitado à 05 programas mensais.	Programa/Veiculação	05	565,00	2.260,00

9.1.4.1. O horário e demais condições para a exibição do programa serão definidos no respectivo instrumento contratual a ser celebrado.

9.2. Os preços são fixos e irredutíveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrida durante os doze meses anteriores de vigência contratual.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

9.3. É vedado a mesma empresa ou grupo empresarial se credenciar em mais de uma modalidade e/ou faixa de mídia/divulgação.

10 - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Nenhuma responsabilidade caberá à Câmara Municipal com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

10.2. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

11 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos à Câmara Municipal.

12 - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

13.1.3. Exclusão (Descredenciamento).

13.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Câmara Municipal.

14 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito da Câmara Municipal são:

14.1.1. Nota Fiscal (NF) e Recibo.

14.1.2. Relatório de comprovação de veiculação de programa.

14.1.3. Comprovante de Regularidade Fiscal.

14.2. O prazo de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados pela contratada, para pagamento até o dia 25 do mesmo mês.

14.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

15 - DOS RECURSOS

15.1. Das decisões da Câmara Municipal que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

15.2. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

17 - DA DENÚNCIA

17.1. É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente a Câmara Municipal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Câmara Municipal designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, nº 522, São Lourenço do Oeste, SC, onde eventuais esclarecimentos necessários e/ou complementares poderão ser obtidas, e ainda através do fone (49) 3344-2666, no período das 13h às 19h.

19.2. Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Vereadores: www.camarasaolourenco.sc.gov.br

20 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

20.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

20.1.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos serão decididos por aplicação das disposições legais aplicáveis à matéria.

21.2. Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.

21.3. Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

21.4. Fazem parte deste edital:

- 21.4.1. ANEXO I - Declaração de Concordância;
- 21.4.2. ANEXO II - Modelo de Declaração;
- 21.4.3. ANEXO III - Modelo de Declaração;
- 21.4.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- 21.4.5. ANEXO V - Modelo de Declaração;
- 21.4.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato Jornal;
- 21.4.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato Portal;
- 21.4.8. ANEXO VIII - Minuta de Contrato Rádios; e
- 21.4.9. ANEXO IX - Minuta de Contrato Canal TV aberta.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de abril de 2021.

Edilso Paulo Ranzan
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO I

[Local e Data]

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

A/C Comissão de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Processo Licitatório nº 002/2021

Inexigibilidade nº 001/2021

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação:

NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL, em atendimento ao credenciamento chamado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante aos valores para a prestação de serviços prestação de serviços de veiculação de mídias (**citar qual modalidade**) para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara de Vereadores, informa que aceita os mesmos conforme definidos no quadro abaixo:

Transcrever a tabela referente a modalidade/faixa de mídia (divulgação)

Igualmente informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados na tabela de serviços acima discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N. COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)
Telefone de contato: ()
E-mail de contato: ()



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 002/2021
Inexigibilidade nº 001/2021
NESTA

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 002/2021
Inexigibilidade nº 001/2021
NESTA

DECLARAÇÃO

A Signatária _____ CPNJ nº _____, estabelecida no endereço _____, Bairro _____, Telefone _____, Município _____ de _____, Estado de _____ CEP _____, por seu representante.... **(qualificar)**..... com poderes de **(especificar)**, **DECLARA**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 002/2021
Inexigibilidade nº 001/2021
NESTA

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executar o objeto contratado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 002/2021
Inexigibilidade nº 001/2021

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
JORNAL IMPRESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Contrato nº xx, de (dia) de (mês) de 2021.

Contrato que entre si celebram a **Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste (SC)** - CNPJ nº 01.679.363/0001-68, com endereço a rua Duque de Caxias, 522, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, Senhor, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade e Município de São Lourenço do Oeste, (SC), doravante denominado simplesmente de **Contratante**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor(a) xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade e Município de xxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratada**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93 e alterações dadas pelas nº 8.883/94 e 9.648/98, Lei Orgânica do Município, e Processo Licitatório nº 001/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I - Contratação de empresa jornalística de abrangência local para divulgação de atos oficiais e demais informações da Câmara Municipal de Vereadores, em mídia impressa (jornal impresso) de circulação semanal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições Econômico Financeiras

I - Do Preço:

a) A Câmara municipal de São Lourenço do Oeste - SC pagará pelos serviços prestados conforme os valores constantes da tabela abaixo:

Jornal com tiragem por edição de até 1.500 exemplares:

Objeto	Modo	Quantidade Mensal máxima	Valor Unitário (R\$) Por edição	Valor Total Mensal Estimado (R\$)
Contratação de espaço de 48 cm coluna, 1/4 de página aproximado, colorido, para divulgação de atos, avisos e notícias da Câmara Municipal	Inserção	05	228,50	914,00



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

de São Lourenço do Oeste, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio Órgão Legislativo, limitado a 5 (cinco) inserções mensais, sendo uma semanal.				
---	--	--	--	--

Jornal com tiragem por edição de até 3.000 exemplares:

Objeto	Modo	Quantidade Mensal máxima	Valor Unitário (R\$) Por edição	Valor Total Mensal Estimado (R\$)
Contratação de espaço de 70 cm coluna, 1/3 de página aproximado, colorido, para divulgação de atos, avisos e notícias da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio Órgão Legislativo, limitado a 5 (cinco) inserções mensais, sendo uma semanal.	Inserção	05	305,00	1.220,00

b) A tabela acima demonstra o preço que a Contratada irá pagar pelos serviços prestados, de acordo com a quantidade de edições mensais, sendo que hipótese alguma o valor máximo mensal será extrapolado, ou garantido valor mínimo a ser utilizado.

II - Da Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 25 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigíveis, apresentados até o dia 10 do respectivo mês.

III - Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas de execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.4501.2.001.3.3.3.90.3974 - Serviços de Comunicação em Geral.

IV - Do reajuste:

a) Os valores não sofrerão reajustes. No caso de prorrogação da vigência do presente contrato, através de termo aditivo próprio, poderá haver reajuste tomando-se por base a variação, positiva ou negativa, da inflação medida pelo IPCA, nos últimos 12 meses.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

CLÁUSULA TECEIRA - Das Obrigações da Contratada

I - Compete à Contratada:

- a) Efetuar as publicações conforme solicitação da contratante, sempre respeitando as normas vigentes;
- b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quais quer danos decorrentes de sua execução, causados a municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhista e sociais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- d) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e a Lei nº 14.133/2021;
- e) Fornecer a contratante, sempre que solicitado, quais informações e/ou esclarecimentos sobre as publicações.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante

I) - Compete à Câmara Municipal:

- a) Fornecer a documentação a ser publicada em tempo hábil, via procedimento eletrônico ou magnético, conforme solicitação da contratada;
- b) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis alterações e/ou modificações nas publicações;
- c) Cumprir as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

I - O presente Contrato terá vigência de (data da assinatura) a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

I - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **Contratada** somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;

II - Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa da **Contratada**, fica estabelecido à multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

III - Presume-se culpa da **Contratada** a ocorrência das hipóteses descritas nos inciso I a XI do artigo supra mencionado;

IV - A subcontratação total ou parcial deste Contrato constitui-se motivo justo para rescisão (item VI, art. 78 da Lei 8.666/93).



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara Municipal;

II - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

I - Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste, SC,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PORTAL (SÍTIO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Contrato nº xx, de (dia) de (mês) de 2021.

Contrato que entre si celebram a **Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste (SC)** - CNPJ nº 01.679.363/0001-68, com endereço a rua Duque de Caxias, 522, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, Senhor, portador do CPF nº xxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade e Município de São Lourenço do Oeste, (SC), doravante denominado simplesmente de **Contratante**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxx, administradora do Portal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representada por (qualificação completo do administrador), residente e domiciliada na (endereço completo), doravante denominado simplesmente **Contratada**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e alterações dadas pelas nº 8.883/94 e 9.648/98, Lei Orgânica do Município, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I - Contratação de espaço, através de banner, nas dimensões 265x280 pixels, na editoria de política, disponível para visualização 24 horas, e redirecionamento para o site da Câmara Municipal, para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio Órgão Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições Econômico Financeiras

I - Do Preço:

a) A Câmara municipal de São Lourenço do Oeste - SC pagará pelos serviços prestados conforme os valores constantes da tabela abaixo:

Objeto	Modo	Quantidade mensal	Valor Unitário (R\$) Mensal	Valor Total Mensal (R\$)
Contratação de espaço, através de banner, nas dimensões 265x280 pixels, na editoria de política, disponível para	Espaço/banner	01	450,00	450,00



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

visualização 24 horas, e redirecionamento para o site da Câmara Municipal, para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio Órgão Legislativo.				
---	--	--	--	--

b) A tabela acima demonstra o preço que a Contratada irá pagar pelos serviços prestados, sendo que hipótese alguma o valor máximo mensal será extrapolado, ou garantido valor mínimo a ser utilizado.

II - Da Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 25 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigíveis, apresentados até o dia 10 do respectivo mês.

III - Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas de execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.4501.2.001.3.3.3.90.3974 - Serviços de Comunicação em Geral.

IV - Do reajuste:

a) Os valores não sofrerão reajustes. No caso de prorrogação da vigência do presente contrato, através de termo aditivo próprio, poderá haver reajuste tomando-se por base a variação, positiva ou negativa, da inflação medida pelo IPCA, nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TECEIRA - Das Obrigações da Contratada

I - Compete à Contratada:

a) Disponibilizar na página principal do portal da contratada, banner com informações da Câmara Municipal, com link de acesso direto ao site da Câmara Municipal de Vereadores www.camarasaolourenco.sc.gov.br;

b) Publicar em tempo real as informações encaminhadas pela Câmara Municipal;

c) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quais quer danos decorrentes de sua execução, causados a municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;

d) Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhista e sociais decorrentes da execução dos serviços contratados;

e) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Lei nº 14.133/2021.

f) Fornecer à contratante, sempre que solicitado, quais informações e/ou esclarecimentos sobre as publicações.



CÂMARA DE VEREADORES SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante

I) - Compete à Câmara Municipal:

- a) Fornecer a documentação a ser publicada em tempo hábil, via procedimento eletrônico ou magnético, conforme solicitação da contratada;
- b) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis alterações e/ou modificações nas publicações;
- c) Cumprir as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

I - O presente Contrato terá vigência de (data da assinatura do contrato) a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

I - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **Contratada** somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;

II - Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa da **Contratada**, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

III - Presume-se culpa da **Contratada** a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado;

IV - A subcontratação total ou parcial deste Contrato constitui-se motivo justo para rescisão (item VI, art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara Municipal;

II - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial às Leis Federais nº 8.666/93, e Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

I - Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste, SC,



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

Xxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
RÁDIOS AM E FM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Contrato nº xx, de (dia) de (mês) de 2021.

Contrato que entre si celebram a **Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste (SC)** - CNPJ nº 01.679.363/0001-68, com endereço a rua Duque de Caxias, 522, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, Senhor, portador do CPF nº xxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade e Município de São Lourenço do Oeste, (SC), doravante denominado simplesmente de **Contratante**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxx, administradora do Portal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representada por (qualificação completo do administrador), residente e domiciliada na (endereço completo), doravante denominado simplesmente **Contratada**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e alterações dadas pelas nº 8.883/94 e 9.648/98, Lei Orgânica do Município, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I - Contratação de espaços, horários, para veiculação de programetes de 30 segundos, para uso diário, e 10 minutos contínuos, semanais, para programetes de divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara de Vereadores, conforme estipulados na cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições Econômico Financeiras

I - Do Preço:

a) A Câmara municipal de São Lourenço do Oeste - SC pagará pelos serviços prestados conforme os valores constantes da tabela abaixo:

Objeto	Modo	Quantidade mensal máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$) aproximado
01. Contratação de espaço para veiculação de programetes de 30 segundos, em rádio AM/FM, com abrangência no território do Município de São Lourenço do Oeste, para avisos da Câmara de	Programete	30	20,00	600,00



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Vereadores, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio Órgão Legislativo, limitado à 30 inserções mensais, em cada veículo de comunicação.				
02. Contratação de espaço para veiculação de programetes de 10 minutos semanais, em rádio AM/FM, com abrangência no território do Município de São Lourenço do Oeste, para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara de Vereadores, produzido pela Assessoria de Comunicação do próprio Órgão Legislativo, limitado à 05 programetes mensais, em cada veículo de comunicação.	Programete	05	565,00	2.260,00

b) A tabela acima demonstra o preço que a Contratada irá pagar pelos serviços prestados, sendo que hipótese alguma o valor máximo mensal será extrapolado, ou garantido valor mínimo a ser utilizado.

II - Da Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 25 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigíveis, apresentados até o dia 10 do respectivo mês.

III - Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas de execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.4501.2.001.3.3.3.90.3974 - Serviços de Comunicação em Geral.

IV - Do reajuste:

a) Os valores não sofrerão reajustes. No caso de prorrogação da vigência do presente contrato, através de termo aditivo próprio, poderá haver reajuste tomando-se por base a variação, positiva ou negativa, da inflação medida pelo IPCA, nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TECEIRA - Das Obrigações da Contratada

I - Compete à Contratada:



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

- a) divulgar os programetes (informativos) nos dias e horários acordados;
- b) colocar a disposição local e equipamentos necessários à gravação dos programas, quando necessários;
- c) cumprir com eficiência e fidelidade o disposto no presente contrato;
- d) emitir, para pagamento até a data estabelecida, a devida nota fiscal de prestação de serviço;
- e) fornecer negativas e demais informações e documentos quando necessários e solicitados.
- f) assumir com responsabilidade a entrega do(s) objeto(s), bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à Câmara de Vereadores ou a terceiros.
- g) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante

I) - Compete à Câmara Municipal:

- a) Fornecer os programetes e documentações a serem veiculadas em tempo hábil, via procedimento eletrônico ou magnético, conforme solicitação da contratada;
- b) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis alterações e/ou modificações nas publicações;
- c) Cumprir as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

I - O presente Contrato terá vigência de (data da assinatura do contrato) a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

I - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **Contratada** somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;

II - Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa da **Contratada**, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

III - Presume-se culpa da **Contratada** a ocorrência das hipóteses descritas nos inciso I a XI do artigo supra mencionado;

IV - A subcontratação total ou parcial deste Contrato constitui-se motivo justo para rescisão (item VI, art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara Municipal;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

II - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial às Leis Federais nº 8.666/93, e Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

I - Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste, SC,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO
CANAL TV ABERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Contrato nº xx, de (dia) de (mês) de 2021.

Contrato que entre si celebram a **Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste (SC)** - CNPJ nº 01.679.363/0001-68, com endereço a rua Duque de Caxias, 522, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, Senhor, portador do CPF nº xxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade e Município de São Lourenço do Oeste, (SC), doravante denominado simplesmente de **Contratante**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxx, administradora do Portal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representada por (qualificação completo do administrador), residente e domiciliada na (endereço completo), doravante denominado simplesmente **Contratada**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e alterações dadas pelas nº 8.883/94 e 9.648/98, Lei Orgânica do Município, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I - Contratação de espaço, horário, de 10 minutos contínuos, semanais, para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara de Vereadores, conforme estipulados na cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições Econômico Financeiras

I - Do Preço:

a) A Câmara municipal de São Lourenço do Oeste - SC pagará pelos serviços prestados conforme os valores constantes da tabela abaixo:

Objeto	Modo	Quantidade mensal máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$) aproximado
Contratação de espaço de 10 minutos semanais, em horário único/contínuo, em canal de TV aberta, com sucursal sediada no território do Município de São Lourenço do Oeste, para	Programa	05	565,00	2.260,00



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara de Vereadores, limitado à 05 programas mensais.				
--	--	--	--	--

b) A tabela acima demonstra o preço que a Contratada irá pagar pelos serviços prestados, sendo que hipótese alguma o valor máximo mensal será extrapolado, ou garantido valor mínimo a ser utilizado.

II - Da Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 25 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigíveis, apresentados até o dia 10 do respectivo mês.

III - Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas de execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.4501.2.001.3.3.3.90.3974 - Serviços de Comunicação em Geral.

IV - Do reajuste:

a) Os valores não sofrerão reajustes. No caso de prorrogação da vigência do presente contrato, através de termo aditivo próprio, poderá haver reajuste tomando-se por base a variação, positiva ou negativa, da inflação medida pelo IPCA, nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TECEIRA - Das Obrigações da Contratada

I - Compete à Contratada:

- a) divulgar o material encaminhado pela contratante nos dias e horários acordados;
- b) colocar a disposição local e equipamentos necessários à gravação de conteúdo, quando necessários;
- c) cumprir com eficiência e fidelidade o disposto no presente contrato;
- d) emitir, para pagamento até a data estabelecida, a devida nota fiscal de prestação de serviço;
- e) fornecer negativas e demais informações e documentos quando necessários e solicitados.
- f) assumir com responsabilidade a entrega do(s) objeto(s), bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à Câmara de Vereadores ou a terceiros.
- g) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante

I) - Compete à Câmara Municipal:



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

- a) Fornecer o material e documentações a serem veiculadas em tempo hábil, via procedimento eletrônico ou magnético, conforme solicitação da contratada;
- b) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis alterações e/ou modificações nas publicações;
- c) Cumprir as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

I - O presente Contrato terá vigência de (data da assinatura do contrato) a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

I - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **Contratada** somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;

II - Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa da **Contratada**, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

III - Presume-se culpa da **Contratada** a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado;

IV - A subcontratação total ou parcial deste Contrato constitui-se motivo justo para rescisão (item VI, art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara Municipal;

II - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial às Leis Federais nº 8.666/93, e Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

I - Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste, SC,



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: